

Lei Complementar nº. 068/2013

Parnamirim, 20 de Setembro de 2013.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de Setembro de 2013;

Prefeito

Institui a gratificação de apoio aos serviços de educação aos Auxiliares de Creche lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É instituído no âmbito do Município a gratificação de apoio aos serviços de educação, no limite de vinte e cinco, a ser deferida aos servidores enquadrados como Auxiliares de Creche.

Art. 2º- Somente perceberá a gratificação de que trata esta lei as Auxiliares de Creche, que se encontram em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O valor da gratificação é definido em R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando vedado sua incorporação ao vencimento do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito